

# LEGALIZAÇÃO DO PORTE DE ARMA PARA O CIDADÃO DE BEM

## LEGALIZATION OF THE WEAPON FOR THE CITIZEN OF WELL

CARNEIRO JUNIOR, Wilmar Augusto <sup>1</sup>  
ROSA, Aline Hubaide <sup>2</sup>

### RESUMO

As armas de fogo tem causado muita discussão em todo o mundo e principalmente no Brasil. Visando diminuir a criminalidade, ocorreu o referendo e a lei 10.826/2003 (Estatuto do desarmamento) entrou em vigor, desarmando somente o cidadão de bem com uma campanha de entrega voluntária de armas de fogo que se caracteriza quando o Estado compra, por valor pré-definido, armas de fogo em posse dos cidadãos, pagando apenas um preço simbólico. Vale ressaltar que os criminosos nunca entregariam suas armas para o Estado destruir, uma vez que os mesmos vêm aumentando cada vez mais o seu poder de fogo adquirindo armas que nem as forças de segurança tem acesso, criando poderes paralelos que pagam valores exorbitantes por essas armas no mercado negro e vem travando guerras com as forças de segurança pública, causando terrorismo para as comunidades onde se alojam essas facções criminosas. Vale lembrar que nos últimos anos vem acontecendo muitos homicídios contra policiais, isso mostra o quanto esses poderes paralelos vêm enfrentando o Estado. Além disso, podemos mencionar que após a lei 10.826/2003 as taxas de criminalidade aumentaram consideravelmente, mostrando assim uma ineficácia muito grande da lei. Podemos ver então que falta muita iniciativa do Estado em combater na raiz essas forças paralelas, mudando as leis não para restringir o porte de armas para o cidadão de bem, mas sim para dificultar a vida desses criminosos que precisam de leis mais rígidas, uma vez que esses criminosos sabem que eles têm mais garantias até mesmo que o cidadão honesto.

Palavras-chaves: Arma de fogo. Criminalidade. Homicídio. Estatuto do Desarmamento.

### ABSTRACT

Firearms have caused a lot of discussion around the world and especially in Brazil. In order to reduce crime, the referendum took place and Law 10.826/2003 (Disarmament Statute) entered into force, disarming only the citizen of good with a campaign of voluntary delivery of firearms that is characterized when the State purchases, by pre- defined, firearms in the possession of citizens, paying only a symbolic price. It is worth mentioning that criminals would never hand over their weapons to the state to destroy, as they are increasingly increasing their firepower by acquiring weapons that neither the security forces have access

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Pós-Graduação em segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, wilmarjr2010@hotmail.com; Catalão – GO, Junho de 2018.

<sup>2</sup> Professora orientadora: Mestre, professora do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, alinehubaide@gmail.com; Catalão – GO, Junho de 2018.

to, creating parallel powers that pay exorbitant amounts for these weapons on the black market and has been waging war with the public security forces, causing terrorism for the communities where these criminal factions are housed. It is worth remembering that in recent years there have been many homicides against police officers, this shows how much these parallel powers have faced the state. In addition, we can mention that after law 10.826/2003 crime rates have increased considerably, thus showing a very large ineffectiveness of the law. We can see, then, that there is a great deal of state initiative to combat these parallel forces at the root, changing the laws not to restrict the carrying of arms to the citizen of good, but rather to hinder the lives of those criminals who need stricter laws, once that these criminals know that they have even more guarantees than the honest citizen.

Keywords: Firearm. Crime. Homicide. Disarmament Statute.

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente artigo científico tem por finalidade fazer uma análise sobre a lei 10.826/2003 (Estatuto do desarmamento) e mostrar através de pesquisas e dados, a eficácia ou não da referida lei. Será tratada nesse trabalho a relação dos países que adotaram esse tipo de lei e em quais tipos de cultura ela foi eficiente. Pode se destacar alguns pontos importantes tais como responder se no caso do Brasil o desarmamento do cidadão de bem diminuiu a criminalidade, ou se, até que ponto estimulou o infrator da lei a atentar contra a sociedade, uma vez que possuía com o advento dessa lei.

Nesse trabalho será levantada a hipótese da volta do porte de arma de fogo para a população civil brasileira e o questionamento de até que ponto tal mudança trará benefícios ao quesito segurança pública, e ainda será ressaltada a importância deste artigo para a instituição Polícia Militar do estado de Goiás, uma vez que a polícia militar é o braço armado do governo. Sendo o mesmo de grande relevância para a instituição trazendo uma visão de futuro não só para o estado de Goiás, mas também para todo o país, sendo que uma possível mudança na lei 10.826/2003 traria enormes mudanças no quesito segurança pública, uma vez que a população se vê encurralada de todos os lados pelos bandidos sem poder fazer nada e clamam por mais segurança ou até mesmo pelo direito de se defender, ainda tendo a finalidade de o cidadão armado ajudar as instituições de segurança sendo o primeiro interventor num caso de urgência até que a polícia chegue. Outra meta seria ajudar a polícia militar a enxergar o cidadão de bem armado como uma força alternativa contra o combate a criminalidade uma vez que o cidadão armado irá reprimir ainda mais os bandidos, que nos dias de hoje estão agindo com a total segurança de que não vai achar pelo caminho nenhum

obstáculo para atrapalhar a sua ação. E por fim mostrar que para a segurança pública não adianta desarmar o cidadão de bem existindo outros tipos de alternativas para tal finalidade.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Conforme a ideia trabalhada por Bandeira e Bourgois (2005, p. 6) entra no contexto dos movimentos de ONG'S que tentam por meio de ações combaterem a violência. O autor fala que em sua época de juventude o que impunha medo era a navalha ou alguma pessoa que sabia artes marciais, e que hoje em dia a navalha nem se vê falar mais e as artes marciais não se passa de meras artes, ele menciona que 40 anos depois o que se vê é o uso irresponsável de armas de fogo que de forma desordenada traz a violência criando as poderes paralelos que podemos citar: como as facções criminosas que hoje em dia travam guerras contra as forças de segurança pública, muitas das vezes causando morte e dor as famílias das comunidades, ficando incontrolável a situação por esses poderes paralelos terem em mãos um poder bélico muitas das vezes maiores do que as próprias forças de segurança trazendo uma sensação de impunidade imensa.

O autor afirma que o estatuto do desarmamento veio para controlar o uso de armas de fogo fazendo uma campanha para entrega voluntaria destas armas de fogo, articulou-se um referendo para proibir a venda de armas para os civis no Brasil. Ele ressalta que foram ações para controlar as armas de fogo. De acordo com o autor a arma por se só, não comete o crime, ele compara as armas de fogo com mosquitos transmissores de doenças tropicais, mostrando que não adianta tirar as armas de fogo dos cidadãos assim como não adianta acabar com os mosquitos que só transmitem o vírus, e a arma de fogo só é um instrumento que os marginais utilizam para o cometimento de delitos.

Em seu livro o escritor Rolim (2005, p. 8) descreve que as pessoas estão levando o debate sobre as armas de fogo na emoção dizendo que os cidadãos dão suas opiniões sem levar em conta os estudos e pesquisas que já foram feitas sobre o assunto. Nesta referida discussão o autor procura desviar o debate maçante que segundo ele não soma em nada para a evolução do contexto. O escritor afirma que na época que ocorreu o referendo e a votação sobre o assunto do desarmamento o assunto teve muita repercussão favorável e contrária. O pesquisador evidência que não é o controle das armas de fogo que acabaria com a violência no país, mas que poderia ser apenas uma estratégia para tentar diminuir a violência e a criminalidade.

Na maioria dos pontos o autor vai contra o pensamento de que o civil armado irá trazer mais segurança para a sociedade (ROLIM, 2005, p. 21). Além disso, ele alega que as armas fabricadas são feitas para serem usadas e não existe nenhum mecanismo de segurança que impeça que essa arma dispare no caso de que alguma criança a encontre e não aconteça algo pior sendo que possuem gatilhos sensíveis a um simples toque (ROLIM, 2005, p.22). Fala que existe muita falta de controle sobre a circulação das mesmas. Ele ainda ressalta que as armas de fogo fabricadas no Brasil mesmo sendo vendidas para algum país vizinho legalmente pode retornar para o território do Brasil facilmente pela falta de fiscalização nas fronteiras, armando grupos de traficantes e facções criminosas facilmente.

Ele ainda retrata em seu texto Rolim (2005, p. 47). O tamanho do problema que o país passa sobre esse assunto mostrando pesquisas feitas pelo IBGE falando que a maioria dos assassinatos no país foi vítima de arma de fogo de mão (pistolas e revólveres), (ROLIM, 2005, p. 67). Ainda Analisa as falácias da população sobre a defesa das armas de fogo no Brasil. Trazendo algumas frases que mais são usadas: “armas não matam, são as pessoas que matam”, sobre essa frase o autor diz que são do tipo de pessoa que se deixa levar pelo que a televisão mostra a mídia em se com os programas de Realities Shows. Vale ainda falar que o pesquisador tem o pensamento de que as armas é uma maneira muito fácil de matar e que essas armas não são somente aplicadas nos cometimentos dos delitos, mas como também em situações de violência interpessoal.

Diante do artigo de Soares (2014, p. 1) em que descreve sobre o aumento da criminalidade que a mídia vem mostrando ao longo do tempo citando os principais crimes cometidos contra a pessoa: homicídio, estupro e latrocínio, mostra que esses fatos têm movimentado muitas discussões pelas organizações não governamentais sobre a facilidade que os bandidos encontram para adquirir essas armas de fogo. Ele menciona que esse aumento da criminalidade se da pelo enorme numero de pessoas portando armas irregulares.

O pesquisador menciona que após dez anos de vigência da lei 10.826/2003 que obriga o registro de armas de fogo no sistema nacional de armas (SINARM) ainda a muitas dúvidas sobre a eficácia da lei (SOARES, 2014, p.8). Ele mostra um interessante dado sobre que no Brasil tem nove milhões de armas registradas no SINARM, mas vendo dados da polícia federal fornecidos por Melo (2013), somente 1.624.832 armas com os registros em dia, e as demais em situação irregular. O autor retrata a ineficácia da lei falando sobre o tanto de armas irregulares que ainda circulam nas mãos dos bandidos e os diversos tipos de armas como: funcionamento de repetição, semi - automáticas ou automáticas e até armas que foram alteradas, ele fala que é responsabilidade do SINARM catalogar e registrar todas as armas de

fogo que se encontra em circulação no Brasil, mas só será permitido esse cadastro das armas de uso permitido no Brasil. O escritor também se refere às responsabilidades do SINARM, a renovação e a integração dos acervos policiais em seu banco de dados informando das emissões de portes de armas e cadastros das armas que são fornecidas pela polícia federal.

Além disso, o autor Soares (2014, p.8) também fala sobre o registro de armas de fogo, citando o art. 3º da lei 10.826/2003 que fala sobre a obrigatoriedade do registro: esse quem faz é a polícia federal quando forem armas de uso permitido, e o exército quando de uso restrito. Ele descreve que para adquirir uma arma de fogo de uso permitido é necessário que a polícia federal autorize, além disso, a pessoa devesse declarar que tem necessidade de ter uma arma de fogo e atender requisitos vistos em lei, esses requisitos são: comprovação de idoneidade, comprovando com certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela justiça federal, estadual, militar e eleitoral, não podendo estar respondendo a inquérito policial ou processo criminal, sendo atendidos todos esses requisitos o SINARM tem o prazo de 30 dias para dizer se foi aceita a autorização ou se foi recusada, os requisitos terão que ser comprovados de 3 em 3 anos para renovação do registro sendo essa arma intransferível.

Em face disso, o escritor Soares (2014, p. 14) destaca sobre a posse de arma de fogo que será expedida pela polícia federal e autorizada pelo SINARM. Depois de autorizada sua validade é em todo território nacional podendo esta arma ficar no interior de sua residência ou em seu local de trabalho desde que seja responsável o dono da empresa ou estabelecimento. Ainda o escritor cita sobre o registro de armas de fogo de uso restrita sendo esta regulada pelo exército que nesse caso só poderá ser usada pelas forças armadas. O pesquisador ainda destaca em seu artigo sobre a posse e o porte irregular de arma de fogo, que na lei se refere em possuir ou manter arma de fogo ou munições em desacordo com a lei no interior de sua casa ou em qualquer dependência da mesma, ele ainda cita o que é entendido como dependência: quintal, jardim, garagem, celeiro e muitos outros. E ainda enfatiza que é um delito possuir arma de fogo, munição e acessórios sem o devido registro.

Soares (2014, p. 22) ainda distingue em seu artigo, a posse e o porte, sendo que a posse a pessoa mantém a arma em casa guardada e o porte a pessoa esta portando esta arma de fogo fora de sua residência ou qualquer outra dependência estando em desacordo com a lei. O autor destaca ainda falando que o aumento de armas irregulares se deu da dificuldade de se renovar o registro, ele ainda diz a respeito de que o poder público tira o direito do cidadão de bem de se defender mais não melhora as forças de segurança publica fazendo com que a violência cresça cada vez mais.

As disputas sobre o projeto de lei do senado nº 0292/1999 mostradas pela escritora Santos (2007, p. 3) – Estatuto do Desarmamento – em 2003, onde ressalta que os parlamentares contrários e favoráveis à proposta de desarmar a população civil teriam a finalidade de diminuir os altos índices de criminalidade e violência que alguns acreditam que o maior causador seja as armas de fogo no Brasil por não ter o controle e regulação do estado. Este projeto de lei resultou na gravação e na sanção do Estatuto do desarmamento em dezembro de 2003 que condiciona a proibição da comercialização da arma de fogo, resultando a dificultar a posse e a proibir o porte de armas de fogo por civis. Essa tática proferida pelos parlamentares causou muita diversidade de visões sobre o estado com relação às armas de fogo “veículo da violência” versus “instrumento de defesa”.

Restringir o porte de arma empenhar-se no desarmamento, especialmente no caso de porte ilegal, acabando com essa permissividade de andar armado no país, sem autorização mostrando que isso é crime passível de prisão, seguramente ajudará a diminuir o estado de violência e o número de homicídios. Quero lembrar o código nacional de trânsito que depois de promulgado, e por conter exigências mais severas, fez cair significativamente o índice de acidentes. Sobretudo, com vítimas graves ou mortes. A lei passou a disciplinar, a população entendeu, aderiu, e as penalidades ajudaram a disciplina social em materiais tão fundamentais quanto o direito a vida. (Senador Aloízio Mercadante (PT - SP) NT. 23/07/2003 sessão de discussão e votação do Estatuto do Desarmamento no plenário do senado).

A autora destaca em sua dissertação que o estado está, diretamente, conectado a segurança pública, tendo como referência na Constituição Federal em seu artigo 5º (SANTOS, 2007, p.21), “inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade”. Além disso, ainda fala que todos os parlamentares admitiram, durante a tramitação do estatuto, que o estado deve fornecer a segurança pública e diminuir a violência e crimes notadamente produzidos pelas armas de fogo.

Ele [o poder] é um conjunto de ações sobre um campo de possibilidades onde se inscreve o comportamento dos sujeitos ativos; ele incita, ele induz, desvia, facilita ou torna mais difícil, amplia ou limita, torna mais ou menos provável; no limite, ele coage ou impede absolutamente, mas é sempre uma maneira de agir sobre um ou vários sujeitos ativos, e o quanto eles agem ou são suscetíveis de agir (Foucault, 1995, p. 253).

Esta subdivisão parte de uma demanda sobre concepções de poder, política, lei e Estado em uma perspectiva genealógica, foucaultiana. Ele acreditava que o poder não especificava absolutamente ser encarado como um elemento localizado aqui ou ali (como exemplo o estado); “podia ser uma aliança de convívios típicos a todas as proporções da vida social”.

“Os opositores do Estatuto do Desarmamento dizem, por exemplo, que não é uma panaceia, que a aprovação desse estatuto não vai acabar com a violência no Brasil. Nunca ouvi nenhum de nós dizermos que era uma panaceia. É evidente que a legislação, jamais, em tempo algum da história humana, resolveu qualquer situação de maneira definitiva, mas não tenho dúvida de que agora estamos dando um passo inicial importante para combater a situação de insegurança absoluta da população.” (NT. 23/10/2013, sessão de discussão e votação no plenário da Câmara dos Deputados).

De acordo com o que a pesquisadora mostra em seu artigo, em 2003 foi quando os projetos sobre armas de fogo receberam maior visibilidade ressaltando que este foi o primeiro ano de mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e que a sua proposta para a segurança pública estava ligada a um sistema único de segurança federal, à qual integraria todas as secretarias de segurança pública e estaduais, (SANTOS, 2007, p.58).

“O ‘núcleo duro’ do governo estava bastante refratário, até que pesquisas foram divulgadas mostrando que cerca de 80% apoiavam o desarmamento. Neste momento, José Dirceu [ministro da casa civil] autorizou o movimento da base governista a pressionar o congresso na direção da aprovação do estatuto e o ministro neste movimento, também aderiu ao processo. Então, ele veio ao Rio de Janeiro, fizemos uma participação, uma caminhada, que foi incorporada numa novela. Era uma maneira de difundir a ideia. Minha contribuição, então foi esta: a de levar o governo federal para esta proposta” (SOARES e MOTA, 2006, p.9).

De acordo com a tese apresentada pelo autor Wakim (2017, p.11) fala sobre as mortes causadas por armas de fogo fazendo uma análise sobre a perspectiva do Estatuto do Desarmamento. Onde ele descreve que um dos principais problemas que o mundo vem enfrentando é a criminalidade. Além disso, ele cita que o aumento na taxa de mortes esta trazendo muita preocupação para a sociedade, pelo fato de ser notório o crescimento desse fato. O escritor traz em seu artigo uma análise aos dados de departamento de informática do SUS (DATA SUS) de 1980 a 2013, teve uma elevação que superou os 300%. Com isso todo o governo federal em 2006 realizou um referendo onde foi aprovada a lei 10.826/2003 o estatuto do desarmamento, no qual objetivo era ter o controle do comércio e transferência das armas de fogo, munições e acessórios em todo território brasileiro.

Com isso tudo o governo realizou várias campanhas com o intuito de desarmar a sociedade no sentido de tentar reduzir as taxas de mortes por arma de fogo, que insistia em crescer. O autor cita em sua dissertação que mais de R\$ 47 milhões de 2004 a 2011, foram pagos como compensação financeira pela entrega das armas. E de 2004 a 2016, mais de 215 mil armas foram entregues as autoridades competentes para serem destruídas. Mesmo com o esforço do governo para desarmar a sociedade as taxas de mortes por armas de fogo não teve

nenhuma redução até o momento. Com base na pesquisa feita pelo escritor o estatuto do desarmamento não teve muita eficácia na redução dos homicídios, sendo que as taxas apresentaram um aumento de 4,39 mortes/100 mil habitantes por ano. O pesquisador finalizou em seu trabalho que o estatuto do desarmamento teve uma baixa capacidade em reduzir as taxas de homicídios.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

De acordo com a pesquisa dos autores será analisados a linha de raciocínio de cada um sobre o estatuto do desarmamento classificando as vantagens e as desvantagens de se portar uma arma de fogo. Com todas as pesquisas podemos tirar os resultados de que as armas de fogo podem sim aumentar a violência, a criminalidade e os homicídios, porém esses fatores que geram esse aumento não serão resolvidos restringindo o porte de arma para o cidadão de bem, uma vez que esses três fatores vem aumentando cada dia mais, em virtude da grande quantidade de armas ilegais nas mãos dos criminosos, tendo em vista que esses criminosos cometem todo tipo de crime usando seu poder bélico.

Vale ressaltar que o cidadão de bem precisa se armar visando obter a segurança de um bem maior que é a sua própria vida, e a vida de seus familiares, contudo, existem casos isolados de violência interpessoais, onde os cidadãos que por motivos torpes acabam usando sua arma e causando homicídios, sendo essa uma porcentagem mínima como, por exemplo, em uma briga de trânsito. Com isso, sabemos que as forças de segurança pública não estão em todos os lugares fazendo a segurança dessas pessoas 24 horas por dia, uma vez que o cidadão armado seria a primeira linha de frente no combate a criminalidade até que a polícia chegasse ao local.

Sabemos que a lei 10.826/2003 veio para controlar o comércio e o uso das armas de fogo fazendo campanhas de entrega voluntária dessas armas, o que podemos notar é que só foram os cidadãos de bem que fizeram as entregas dessas armas, enquanto os bandidos continuam muito bem armados e oferecendo cada dia mais riscos para a população, usando armas muitas vezes de calibres de uso restrito como: funcionamento de repetição, automáticas ou semi-automáticas, que são adquiridas de formas ilegais, vindas contrabandeadas entrando no território brasileiro e chegando com facilidade nas mãos dessas facções.

O Estatuto do Desarmamento poderia sim trazer uma diminuição da criminalidade e dos homicídios, porém, deveria se fazer várias mudanças na lei facilitando a compra e o porte

de armas de fogo legalizadas para os cidadãos de bem, isso se daria criando vários mecanismos como: testes psicológicos, treinamentos voltados para o manuseio correto da arma de fogo, evitando acidentes e capacitando o cidadão para somente usar a arma em caso de legítima defesa, inserindo aos poucos na sociedade uma mudança de cultura com relação às armas de fogo como já existem em outros países, ex: Estados Unidos, dificultando o comércio ilegal de armas de fogo, criando ações como o fechamento e cerco nas fronteiras, intensificando o uso das forças armadas com o intuito de diminuir a entrada dessas armas contrabandeadas no território brasileiro.

Ao analisar como as armas de fogo vêm sendo usadas, Bandeira (2005) afirma que as armas de fogo vêm sendo usada de uma forma irresponsável e desordenada que vem trazendo cada dia mais a violência, sendo essa violência de certa forma causada pelos poderes paralelos que podemos citar esse sendo: facções criminosas que hoje em dia travam guerras com as forças de segurança públicas, trazendo mortes muitas das vezes para pessoas inocentes, causando uma sensação de insegurança muito grande para as comunidades.

Entretanto o estatuto do desarmamento veio para controlar a venda e o uso de armas de fogo, fazendo uma campanha de entrega voluntária das armas de fogo. De acordo com o descrito por Scorzafave (2015) “as campanhas de entrega de arma, caracterizam-se quando o estado compra, por valor pré-definido, armas de fogo em posse dos cidadãos, que as entregam voluntariamente. O Brasil não é pioneiro nesse tipo de política; outros países tais como Austrália, Estados Unidos e Inglaterra, já adotaram políticas semelhantes, com resultados contraditórios”.

Esses debates sobre armas de fogo são levados pelas pessoas muito na emoção como descrito por Rolim (2005), portanto falam só o que ouviram falar a respeito do assunto, não levando em conta as pesquisas já desenvolvidas sobre o assunto. O autor evidencia que não é o controle das armas de fogo que acabaria com a violência e a criminalidade, apenas foi uma estratégia para diminuir esses índices. Na maioria dos pontos Rolim (2005) vai contra o pensamento de que o civil armado irá trazer mais segurança para a sociedade, ele alega que as armas de fogo não tem nenhum mecanismo de segurança que impeça que essas armas disparem caso alguma criança a encontre e aconteça algo pior sendo que possuem gatilhos sensíveis a um simples toque.

Segundo Soares (2014) fala sobre a facilidade que os bandidos têm de conseguir armas de fogo, essa facilidade vem aumentando a criminalidade que a mídia vem mostrando ao longo do tempo, ele ainda cita os principais crimes contra as pessoas, homicídio, estupro e

latrocínio, além disso, ele afirma que esse aumento se dá pela grande quantidade de pessoas portando armas irregulares.

O pesquisador mostra que depois de 10 anos de vigência da lei 10.826/2003 ainda não se viu muita eficácia, ele menciona que no Brasil existe nove milhões de armas registradas no SINARM, porém, de acordo com a Polícia Federal, somente 1.624.832 armas estão com os registros em dia, as demais em situação irregular, ele ainda mostra a ineficácia ressaltando que as maiores partes das armas irregulares estão nas mãos de bandidos.

Analisando o descrito por Wakim (2017) o aumento da criminalidade e das mortes envolvendo armas de fogo entre 1980 a 2013, se deu um aumento que superou os 300% esse aumento vem insistindo depois que o governo federal em 2006 realizou o referendo que foi aprovado o estatuto do desarmamento, realizando várias campanhas com o intuito de desarmar a sociedade.

O escritor mostra em seu trabalho que de 2004 a 2016 mais de 215 mil armas foram entregues as autoridades competentes para serem destruídas e mesmo com todo esse esforço para desarmar a sociedade as taxas de mortes causadas por armas de fogo não tiveram nenhuma redução ate o momento, mostrando assim, com base na pesquisa feita pelo escritor que no estatuto do desarmamento não teve muita eficácia na redução dos homicídios, sendo que as taxas apresentam um aumento de 4,39 mortes/100 mil habitantes por ano.

#### **4 CONCLUSÃO**

As armas de fogo hoje são muito restritas aos cidadãos de bem, causando uma sensação de injustiça e de impunidade, já que se os bandidos invadirem alguma residência saberá que o cidadão de bem não terá reação, pois afinal este cidadão está praticamente restrito de ter uma arma de fogo pelas barreiras impostas pelo Estado, não tendo assim a capacidade de agir em legitima defesa, trazendo assim uma sensação de facilidade e impunidade para o infrator da lei. Tornar acessíveis as armas de fogo de origem legais é lutar pelo direito de defesa e garantia de igualdade, liberdade e legítima defesa, uma vez que os criminosos não compram armas legalizadas, fazendo assim com que o infrator da lei recue pensando que não vai ter a mesma facilidade de cometer roubos, latrocínios, estupros e etc.

O objetivo deste artigo é principalmente apresentar a visão dos pesquisadores em relação ao porte de armas de fogo para os cidadãos de bem no Brasil, mostrando as inúmeras vantagens para a proteção do cidadão e as vantagens para o Estado e as forças de segurança

públicas. Além disso, mostrando a complexidade que pode trazer a criação de uma lei, como, a lei 10.826/2003 o estatuto do desarmamento, bem como a diversidade de pontos de vista que essa discussão traz.

Mostra também que na visão dos autores o estatuto do desarmamento não obteve a eficácia que se desejava quando se começou o projeto na câmara dos deputados, sendo que o projeto visava diminuir a criminalidade, homicídios e vários outros tipos de agressão contra a sociedade de bem. Entretanto os escritores pesquisados mostram o contrário, ao invés da diminuição na criminalidade e homicídios se teve nos últimos anos após a implantação da lei um aumento considerável na criminalidade em geral principalmente nos homicídios praticados com armas de fogo.

Vale mencionar que esse aumento se deu pelo fato de que os cidadãos de bem que tinha uma arma de fogo para sua proteção as entregou “voluntariamente” para o Estado, enquanto isso os bandidos vem se armando cada vez mais, e cometendo uma variedade de crimes e aterrorizando a população de bem que não pode portar uma arma de fogo para sua própria legítima defesa, fazendo assim com que essas pessoas tenham sua liberdade em cheque.

## REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Antônio Rangel; BOURGOIS, Josephine. **Armas de fogo: proteção ou risco?** Rio de Janeiro: Vivo Rio, 2005.

ROLIM, Marcos. **Desarmamento: evidências científicas ou “tudo aquilo que o lobby das armas não gostaria que você soubesse”**. Porto Alegre: Dacasa/Palmarinca, 2005.

SANTOS, Rosana Alexandre dos. **Entre leis e armas: As disputas legislativas federais em torno do desarmamento**. 201 fls. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-graduação em antropologia. Universidade de Brasília, Brasília: UNB, 2007.

SCORZAFAVE, Luiz Guilherme; SOARES, Milena Karla.; DORIGAN, Tulio Anselmi. Vale a pena pagar para desarmar? Uma avaliação do impacto da campanha de entrega voluntária de armas sobre as mortes com armas de fogo. **Estud. Econ.**, São Paulo, vol.45, n.3, p.475-497, jul-set. 2015.

SOARES, Rangel Gomes: **O ESTATUTO DO DESARMAMENTO: UMA ANÁLISE EMPÍRICA SOBRE O PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO.**

WAKIM, Vasconcelos Reis. **Mortes por armas de fogo: uma análise sob a perspectiva do Estatuto do Desarmamento.** Viçosa, MG: UFV, 2017.